

São Paulo, 6 de agosto de 2026.

Ref.: Retificação da Convocação para a Assembleia Geral de Cotistas do 911 MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (“Convocação”).

Prezado(a) Cotista,

A **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.184, 9º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, através do Ato Declaratório da CVM nº 16.206, de 08 de maio de 2018, na qualidade de administradora (“Administradora”) do **911 MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.790.524/0001-00 (“Fundo”), vem, através deste, **RETIFICAR** o convite para a participar da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo que seria realizada, **em segunda convocação**, de modo exclusivamente eletrônico, no dia **15 de agosto de 2026, às 11h00 (onze horas)**. Dessa forma,

ONDE SE LÊ

A **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.184, 9º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, através do Ato Declaratório da CVM nº 16.206, de 08 de maio de 2018, na qualidade de administradora (“Administradora”) do **911 MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.790.524/0001-00 (“Fundo”), vem, através deste, convidá-lo a participar da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo que será realizada, **em segunda convocação**, de modo exclusivamente eletrônico, no dia **15 de agosto de 2026, às 11h00 (onze horas)**, obedecidos os quóruns regulamentares, a fim de deliberarem, sobre a ordem do dia abaixo estabelecida:

- (a) A destituição da APUAMA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA. da função de cogestora do Fundo.
- (b) Caso aprovado o item acima, excluir do Regulamento a definição de “Cogestora”, bem como todas as referências à cogestão e às atribuições da Cogestora, as quais passarão a ser exercidas pela Gestora, com: (a) a exclusão da definição de “Cogestora” do Glossário dos principais termos e expressões utilizados no Regulamento; (b) a inclusão do inciso *iii* no subitem 1.2.3 do Regulamento, a fim de que a atribuição de monitorar os índices de subordinação seja incorporada às competências da Gestora; (c) a exclusão da alínea *f* do item 1.2.4, e do subitem 1.2.6 do Regulamento; (d) a exclusão do item 1.5 do Regulamento; (e) a exclusão dos itens 2.5 e 2.6 do Regulamento; (f) a alteração dos itens 3.1, 3.2 e 3.4 do Regulamento, a fim de excluir a previsão de Taxa de Cogestão; e (g) a exclusão do subitem 6.3.1 e a alteração do item 6.5, ambos do Anexo I.

- (c) caso aprovados os itens "a" e "b" acima, a consolidação do Regulamento do Fundo, que **passa a vigorar a partir de 16 de agosto de 2026**
- (d) Caso aprovado todos os itens acima, a autorização para que os Prestadores de Serviços Essenciais realizem as providências necessárias para implementação das deliberações.

LÊ-SE

A **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.184, 9º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, através do Ato Declaratório da CVM nº 16.206, de 08 de maio de 2018, na qualidade de administradora ("Administradora") do **911 MULTISTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.790.524/0001-00 ("Fundo"), vem, através deste, convidá-lo a participar da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo que será realizada, **em segunda convocação**, de modo exclusivamente eletrônico, no dia **17 de agosto de 2026, às 11h00 (onze horas)**, obedecidos os quóruns regulamentares, a fim de deliberarem, sobre a ordem do dia abaixo estabelecida:

- (a) A destituição da APUAMA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA. da função de cogestora do Fundo.
- (b) Caso aprovado o item acima, excluir do Regulamento a definição de "Cogestora", bem como todas as referências à cogestão e às atribuições da Cogestora, as quais passarão a ser exercidas pela Gestora, com: (a) a exclusão da definição de "Cogestora" do Glossário dos principais termos e expressões utilizados no Regulamento; (b) a inclusão do inciso *iii* no subitem 1.2.3 do Regulamento, a fim de que a atribuição de monitorar os índices de subordinação seja incorporada às competências da Gestora; (c) a exclusão da alínea *f* do item 1.2.4, e do subitem 1.2.6 do Regulamento; (d) a exclusão do item 1.5 do Regulamento; (e) a exclusão dos itens 2.5 e 2.6 do Regulamento; (f) a alteração dos itens 3.1, 3.2 e 3.4 do Regulamento, a fim de excluir a previsão de Taxa de Cogestão; e (g) a exclusão do subitem 6.3.1 e a alteração do item 6.5, ambos do Anexo I.
- (c) caso aprovados os itens "a" e "b" acima, a consolidação do Regulamento do Fundo, que **passa a vigorar a partir de 18 de agosto de 2026**
- (d) Caso aprovado todos os itens acima, a autorização para que os Prestadores de Serviços Essenciais realizem as providências necessárias para implementação das deliberações.

Ressaltamos que a Assembleia do Fundo não ocorrerá de forma presencial, de modo que a deliberação constante na Ordem do Dia será tomada exclusivamente por manifestação de voto eletrônico dos Cotistas. Sendo assim, V. Sa. deverá manifestar seus votos através de manifestação eletrônica de voto, conforme instruções abaixo:

- (1) O Cotista deverá preencher e assinar, eletronicamente, a manifestação de voto encaminhada junto com esta convocação, informando seu nome e CPF, em caso de pessoa física, ou razão social, CNPJ e representante legal, em caso de pessoa jurídica ou fundo de

investimento.

(2) Enviar a manifestação de voto para o e-mail juridico@liminedtvm.com, até o horário da Assembleia.

(3) Nos termos do Artigo 77, *caput* e §2º, da RCM 175, o Cotista poderá ser representado por procurador legalmente constituído há menos de 01 (um) ano, com poderes específicos para a representação do cotista em assembleia. O Cotista ou procurador deve enviar o documento que outorga poderes para manifestação juntamente com a manifestação de voto.

Sendo o que nos cumpre para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora